



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 24/08/2013, Edição nº 3660

### LEI Nº 1.565/2013

**SÚMULA:** Cria a Secretaria de Esportes e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, extingue e cria cargos de provimento em comissão, alterando a [Lei Nº 925](#), de 10 de agosto de 2005 que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria de Esportes e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

**Art. 2º** O Art. 1º, inciso V, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005, passa a vigorar acrescido dos números 6 e 7, com a seguinte redação:

*“Art. 1º.....*

*.....*

*V - .....*

*.....*

*6 - Secretaria de Esportes;*

*7 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo”.*

**Art. 3º** O Art. 1º, inciso V, número 1, o Art. 20 “caput” e o Art. 21 “caput”, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º.....*

*.....*

*V - .....*

*.....*

*1 - Secretaria de Educação e Cultura;*

*.....*

#### **“DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 20.** A Secretaria de Educação e Cultura compete:

*.....”*

**Art. 21.** A Secretaria de Educação e Cultura compõem-se dos seguintes Departamentos, subordinados diretamente ao seu titular:”



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**Art. 4º** A [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005, passa a vigorar acrescida do Art. 21-A e Art. 21-B, com a seguinte redação:

### **DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**“Art. 21-A.** A Secretaria de Esportes compete:

*I - implementar projetos, programas e atividades relacionadas à execução física, esportes escolares, recreação orientada, coordenar a implantação de projetos especiais relativos a esportes coletivos e individuais mantidos ou com apoio de entidades públicas e privadas, de acordo com as políticas municipais de esportes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal;*

*II - democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município;*

*III - fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas;*

*IV - coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo;*

*V - intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;*

*VI - implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria*

*VII - organizar e desenvolver as atividades de recreação, lazer e desportivas;*

*VIII - manter e conservar as praças desportivas;*

*IX - promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;*

*X - manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;*

*XI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;*

*XII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade;*

*XIII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.*

**Art. 21-B.** A Secretaria de Esportes é integrada pelo Departamento de Esportes, diretamente subordinado ao respectivo titular”

**Art. 5º** O Art. 26, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005, passa a vigorar, com a seguinte redação:

### **“DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**Art. 26.** A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo compete:

*I – elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;*

*II - atrair novos investimentos e aproveitar as vocações e aptidões industriais;*

*III - planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial;*

*IV - promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;*



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V - promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento aos setores da indústria, comércio e turismo, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;

VI - relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;

VII - preparar e treinar mão de obra especializada e integrá-la no sistema produtivo;

VIII - organizar um sistema de informações básicas sobre as potencialidades e a evolução da economia do Município, possibilitando aos investidores uma visão ampla das repercussões e resultados de suas atividades;

IX - difundir o turismo local, estabelecendo mecanismos de incremento da atividade turística;

X - elaboração de projetos visando à captação de recursos estaduais e federais para aplicação na área do turismo;

XI - promover a divulgação dos recursos turísticos e os calendários de festividades típicas do Município, objetivando manter as tradições e festas populares;

XII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

**Art. 6º** O Art. 27, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005, passa a vigorar, com a seguinte redação:

**“Art. 27.** A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é integrada pelo Departamento de Fomento a Indústria, Comércio, diretamente subordinado ao respectivo titular”

**Art. 7º** Ficam extintos os seguintes cargos e vagas da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, abaixo relacionados:

I – um cargo de diretor do Departamento de Cultura – Simbologia de Vencimentos: CC-02;

II – um cargo de Chefe de Divisão de Medicina – Simbologia de Vencimentos: CC-03;

III - um cargo de Chefe de Setor de Assistência Odontológica – Simbologia de Vencimentos: CC-05.

**Art. 8º** Ficam criados cargos, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo de Nova Santa Rosa, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, com nomenclatura, número de vagas e simbologia de vencimentos, conforme abaixo especificado:

I - um cargo de Chefe de Setor da Pedreira Municipal – Simbologia de Vencimentos – CC-05, na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura;

II - um cargo de Chefe da Unidade de Manutenção de Prédios Públicos – Simbologia de Vencimentos – CC-06, na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura;

III - um cargo de Chefe da Unidade de Agendamento, Simbologia de Vencimentos – CC-06, na Secretaria de Saúde;

IV - um cargo de Assessor de Departamento, Simbologia de Vencimentos – CC-07;

V - três cargos de Assessor de Divisão, Simbologia de Vencimentos – CC-08;

VI - um cargo de Chefe da Unidade de Programas Assistenciais, Simbologia de Vencimentos – CC-06, vinculado a Secretaria de Assistência Social.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** O Anexo I, da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso X, do Art. 20; o número 4, do Art. 21; os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, do Art. 24; o número 2, do Art. 25, todos da [Lei nº 925](#), de 10 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2013.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,  
Prefeito**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO I – LEI Nº 1.565/2013

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário de Finanças	Subsídio
01	Secretário de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário de Saúde	Subsídio
01	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Secretário de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário de Atividades Institucionais	Subsídio
01	Secretário de Esportes	Subsídio
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	CC-01
01	Assessoria do Gabinete do Prefeito	CC-02
01	Assessor Jurídico e Ouvidor Geral	CC-04
01	Diretor do Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor do Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-02
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-02
01	Diretor do Departamento de Receita	CC-02
01	Diretor do Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor do Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor do Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor do Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC-02
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano	CC-02
01	Chefe de Divisão de Medicina	CC-03
01	Chefe de Divisão de Farmácia Bioquímica	CC-03
01	Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde e Coordenação	CC-03
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe dos Serviços de Recursos Humanos	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Tributos	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Tesouraria	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Indústria e Comércio	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Esportes de Rendimentos	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Ação Comunitária	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Limpeza Pública	CC-04
01	Chefe dos Serviços de Transportes	CC-04
01	Chefe dos Serviços Administrativos da Saúde	CC-04
01	Chefe de Setor de Assistência Médica	CC-05
01	Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica	CC-05
01	Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	CC-05
01	Chefe de Setor de Apoio ao Estudante	CC-05



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

01	Chefe de Setor de Agricultura	CC-05
01	Chefe de Setor de Compras	CC-05
01	Chefe de Setor da Pedreira Municipal	CC-05
01	Chefe de Setor de Assistência Social	CC-05
01	Chefe de Setor de Atenção à Criança	CC-05
01	Chefe de Setor do Gabinete do Prefeito	CC-05
02	Assessores de Modalidades Esportivas	CC-05
01	Chefe de Setor de Esportes Comunitários e Lazer	CC-05
01	Chefe de Setor de Atenção, Adolescente e Jovem	CC-05
01	Chefe da Unidade de Manutenção de Prédios Públicos	CC-06
01	Chefe da Unidade de Frotas	CC-06
01	Chefe da Unidade de Pecuária	CC-06
01	Chefe da Unidade de Atendimento e Protocolo	CC-06
01	Chefe da Unidade de Agendamento	CC-06
01	Chefe da Unidade de Programas Assistenciais	CC-06
01	Chefe da Unidade de Atenção à Saúde	CC-06
01	Chefe da Unidade de Transporte e Atenção à Saúde	CC-06
01	Chefe da Unidade de Serviços Rodoviários	CC-06
01	Chefe da Unidade de Assuntos Distritais	CC-06
01	Chefe da Unidade de Planejamento Social	CC-06
01	Chefe da Unidade de Contra Turno Social	CC-06
01	Chefe da Unidade de Obras Públicas	CC-06
01	Chefe da Unidade de Terraplanagem	CC-06
01	Chefe da Unidade de Ensino Superior	CC-06
03	Assessor de Artes	CC-06
16	Assessor de Departamentos	CC-07
02	Chefes Distritais	CC-07
11	Assessor de Divisão	CC-08